

## Proposição de Lei Nº 09/2024

**Dispõe sobre a publicação do relatório sobre a receita e aplicação dos recursos provenientes do Fundeb no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - O relatório sobre a receita e aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - será publicado em planilha aberta no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, em aba específica, permitindo aos cidadãos o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.**

**§ 1º - O acesso ao relatório de que trata o *caput* deste artigo não será condicionado à prévia identificação do cidadão.**

**§ 2º - O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizado e publicado bimestralmente, devendo o encerramento do exercício ser publicado.**

**§ 3º - As despesas serão publicadas separadamente por pessoal, encargos, custeio e capital de forma acumulada até o bimestre da publicação.**

**§ 4º - As receitas de Transferências Correntes e Patrimonial serão publicadas separadamente, da seguinte forma:**

- I - Previsão de arrecadação orçamentária;**
- II - Arrecadação até o bimestre da publicação;**
- III - Previsão de arrecadação até o final do exercício.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Mateus Leme, 04 de março de 2024**

**Francisco José de Brito**  
**Presidente**